



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 017/2020

11 de Março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador DIONARDO MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 017/2020** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar para o remanejamento de saldo parcial da “Manutenção da Usina de Asfalto” para a “Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas”, para atender a Secretaria de Infraestrutura. Esse recurso será utilizado para Pavimentação da 1ª Etapa do Bairro Jardim das Palmeiras que contemplará parcialmente as Ruas Cardeal, Pavão, Rouxinol, Av Amapá, Av. Belo Horizonte, Mutum, Projetada I e II, Travessa I e II, Curió, Pica Pau e Av. Ceará.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 12/03/2020 Hora: 16:45

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 017/2020 PROJETO DE LEI Nº 017/2020

78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

2-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 017/2020

11 de Março de 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

10018. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004. DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

15. URBANISMO

451. INFRAESTRUTURA URBANA

0005. OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS

20152. MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

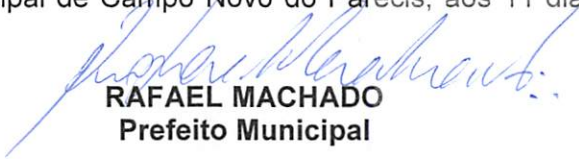


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

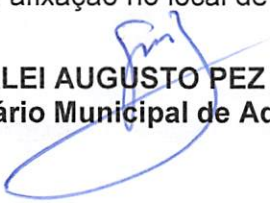


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de Março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



**TODOS
POR
CNP**